



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

MJSP - POLÍCIA FEDERAL

SERVIÇO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS - SECC/DICON/CGAD/DLOG/PF

Contrato nº 21698388-SECC/DICON/CGAD/DLOG/PF

Processo nº 08200.003536/2021-75

TERMO DE CONTRATO

**TERMO DE CONTRATO
DE PRESTAÇÃO DE
SERVIÇOS N° 01/2022, QUE
FAZEM ENTRE SI A
UNIÃO, POR INTERMÉDIO
DA POLÍCIA FEDERAL E A
EMPRESA FORTALEZA
SERVICOS
EMPRESARIAIS EIRELI**

A União, por intermédio da POLÍCIA FEDERAL, com sede no(a) SAS QUADRA 06 LOTES 09/A0-CEP 70.037-900, na cidade de Brasília /Estado DF, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 00.394.494/0014-50, neste ato representado(a) pelo(a) Ordenador de Despesas, Sr. **VITOR MORAES SOARES**, nomeado pela Portaria nº 12.702-DG/PF, de 16 de junho de 2020, portador da matrícula SIAPE nº 1720336, CI 1825385-SSP/DF, CPF 708.741.661-87, doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa FORTALEZA SERVICOS EMPRESARIAIS EIRELI inscrita no CNPJ/MF sob o nº 38.054.508/0001-45, sediada na ADE, Conjunto 03, Lote 27, Águas Claras, Brasília/DF - CEP 71.985-600, em Brasília-DF doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. **DIEGO DE OLIVEIRA**, portador da Carteira de Identidade nº 2.419.499, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Distrito Federal, e CPF nº 127.657.217-42, tendo em vista o que consta no Processo nº 08200.003536/2021-75 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, do Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018 e da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 26 de maio de 2017, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão por Sistema de Registro de Preços nº 44/2021, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1. O objeto do presente instrumento é a contratação de serviços continuados de empresa especializada na prestação de serviços continuados de limpeza e conservação, com fornecimento de todo o

material de consumo e equipamentos necessários, para execução nas Unidades da Polícia Federal em Brasília/DF, com disponibilização de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, que serão prestados nas condições estabelecidas no Termo de Referência, anexo do Edital.

- Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo, e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.
- Objeto da contratação:

o				
ITEM	DESCRÍÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	Unidade de Medida	Quantidade	Valor Global (12 meses)
GRUPO 1				
1	Serviços de limpeza e conservação na atual sede da Polícia Federal em Brasília/DF.	UNIDADE	1	R\$ 932.030,57
2	Serviços de limpeza e conservação na nova sede da Polícia Federal em Brasília/DF.	UNIDADE	1	R\$ 1.532.298,43
3	Serviços de limpeza e conservação nas Instalações da CAOP - Coordenação de Aviação Operacional.	UNIDADE	1	R\$ 186.348,52
4	Serviços de limpeza e conservação nas instalações da Polícia Federal, no Setor Policial Sul, listadas a seguir: <ul style="list-style-type: none"> DSG (incluindo o CET); e DTI - Diretoria de Tecnologia da Informação. 	UNIDADE	1	R\$ 1.588.672,86
5	Serviços de limpeza e conservação nas Instalações do SECAN – Serviço de Canil Central, localizado no Setor Policial Sul.	UNIDADE	1	R\$ 133.252,14
6	Serviços de limpeza e conservação nas Instalações da COT - Coordenação do Comando de Operações Táticas, localizada no Setor Policial Sul.	UNIDADE	1	R\$ 710.551,19

2.CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Edital, ou seja, 12 (doze) meses contados a partir da data de assinatura, *podendo ser prorrogado por interesse das partes até o limite de 60 (sessenta) meses, desde que haja autorização formal da autoridade competente e seja observado o disposto no Anexo IX da IN SEGES/MP n.º 05/2017, atentando, em especial, para o cumprimento dos seguintes requisitos:*

2.1.1 Esteja formalmente demonstrado que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;

2. 1.2. Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;

2. 1.3. Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;

2. 1.4. Seja comprovado que o valor do contrato permanece economicamente vantajoso para a Administração;

2. 1.5. Haja manifestação expressa da contratada informando o interesse na prorrogação;

2. 1.6. Seja comprovado que a contratada mantém as condições iniciais de habilitação.

2. 2. A CONTRATADA não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2. 3. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

3.CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor mensal da contratação é de R\$ 423.596,14 (quatrocentos e vinte e três mil quinhentos e noventa e seis reais e quatorze centavos), perfazendo o valor total de R\$ 5.083.153,71 (cinco milhões, oitenta e três mil cento e cinquenta e três reais e setenta e um centavos).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

3.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

4.CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2022, na classificação abaixo:

Gestão/Unidade: 00001/200334

Fonte: 0100000000

PTRES: 172371

Elemento de Despesa: 339037

PI: PF99900AG22

4.2. No(s) exercício(s) seguinte(s), as despesas correspondentes correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

5.CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento à CONTRATADA e demais condições a ele referentes encontram- se definidos no Termo de Referência e no Anexo XI da IN SEGES/MP n. 5/2017.

6.CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTAMENTO DE PREÇOS EM SENTIDO AMPLO.

6. 1 As regras acerca do reajustamento de preços em sentido amplo do valor contratual (reajuste em sentido estrito e/ou repactuação) são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo deste Contrato.

7.CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

7. 1. Será exigida a prestação de garantia na presente contratação, conforme regras constantes do Termo de Referência, anexo do Edital.

8.CLÁUSULA OITAVA – MODELO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E FISCALIZAÇÃO

8. 1. O modelo de execução dos serviços a serem executados pela CONTRATADA, os materiais que serão empregados, a disciplina do recebimento do objeto e a fiscalização pela CONTRATANTE são aqueles previstos no Termo de Referência, anexo do Edital.

9.CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

9. 1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

10.CLÁUSULA DÉCIMA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

10. 1. As sanções relacionadas à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

11.CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESCISÃO

11. 1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

11. 1.1. por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

11. 1.2. amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

11. 2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados e precedidos de autorização da autoridade competente, assegurando-se à CONTRATADA o direito ao contraditório, bem como à prévia e ampla defesa.

11. 3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

11. 4. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
3. Indenizações e multas.

11. 5. O não pagamento dos salários e das verbas trabalhistas, e o não recolhimento das contribuições sociais, previdenciárias e para com o FGTS poderá dar ensejo à rescisão do contrato por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE e à aplicação das penalidades cabíveis (art. 8º, inciso IV, do Decreto nº 9.507, de 2018).

11. 6. Quando da rescisão, o fiscal administrativo deverá verificar o pagamento pela CONTRATADA das verbas rescisórias ou os documentos que comprovem que os empregados serão realocados em outra

atividade de prestação de serviços, sem que ocorra a interrupção do contrato de trabalho (art. 64 a 66 da IN SEGES/MP n.º 05/2017).

11. 7. Até que a CONTRATADA comprove o disposto no item anterior, a CONTRATANTE reterá:

1. a garantia contratual, prestada com cobertura para os casos de descumprimento das obrigações de natureza trabalhista e previdenciária pela CONTRATADA, que será executada para reembolso dos prejuízos sofridos pela Administração, nos termos da legislação que rege a matéria; e

2. os valores das Notas fiscais ou Faturas correspondentes em valor proporcional ao inadimplemento, até que a situação seja regularizada.

11. 8. Na hipótese do subitem anterior, não havendo quitação das obrigações por parte da CONTRATADA no prazo de quinze dias, a CONTRATANTE poderá efetuar o pagamento das obrigações diretamente aos empregados da CONTRATADA que tenham participado da execução dos serviços objeto do contrato.

11. 9. O CONTRATANTE poderá ainda:

1. nos casos de obrigação de pagamento de multa pela CONTRATADA, reter a garantia prestada a ser executada, conforme legislação que rege a matéria; e

2. nos casos em que houver necessidade de resarcimento de prejuízos causados à Administração, nos termos do inciso IV do art. 80 da Lei n.º 8.666, de 1993, reter os eventuais créditos existentes em favor da CONTRATADA decorrentes do contrato.

11. 10. O contrato poderá ser rescindido no caso de se constatar a ocorrência da vedação estabelecida no art. 5º do Decreto n.º 9.507, de 2018.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – VEDAÇÕES E PERMISSÕES

12. 1. É vedado à CONTRATADA interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

12. 2. É permitido à CONTRATADA caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de Julho de 2020.

1. A cessão de crédito, a ser feita mediante celebração de termo aditivo, dependerá de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista da cessionária, bem como da certificação de que a cessionária não se encontra impedida de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

1. A crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratada) pela execução do objeto contratual, com o desconto de eventuais multas, glosas e prejuízos causados à Administração, sem prejuízo da utilização de institutos tais como os da conta vinculada e do pagamento direto previstos na IN SEGES/ME nº 5, de 2017, caso aplicáveis.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ALTERAÇÕES

13. 1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993, bem como do ANEXO X da IN/SEGES/MP nº 05, de 2017.

13. 2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13. 3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

14. 1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO

15. 1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO

16. 1. É eleito o Foro da Seção Judiciária do Distrito Federal/DF para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º, da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes e por duas testemunhas.

Brasília, de janeiro de 2022.

VITOR MORAES SOARES
Ordenador de Despesas da UG 200334
Substituto

DIEGO DE OLIVEIRA
FORTALEZA SERVICOS EMPRESARIAIS EIRELI

Testemunhas:

AUTORIZAÇÃO COMPLEMENTAR AO CONTRATO N° 01/2022

FORTALEZA SERVICOS EMPRESARIAIS EIRELI, inscrita no CNPJ nº38.054.508/0001-45, por intermédio de seu representante legal, o Sr. **DIEGO DE OLIVEIRA**, portador da Cédula de Identidade RG nº Carteira de Identidade nº 2.419.499, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Distrito Federal, e CPF nº 127.657.217-42, **AUTORIZA** a POLÍCIA FEDERAL, para os fins do Anexo VII-B da Instrução Normativa nº 05, de 26/05/2017, da Secretaria de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão e dos dispositivos correspondentes do Edital do Pregão n. 44/2021:

1. que sejam descontados da fatura e pagos diretamente aos trabalhadores alocados a qualquer tempo na execução do contrato acima mencionado os valores relativos aos salários e demais verbas trabalhistas, previdenciárias e fundiárias devidas, quando houver falha no cumprimento dessas obrigações por parte da CONTRATADA, até o momento da regularização, sem prejuízo das sanções cabíveis.
2. que sejam provisionados valores para o pagamento dos trabalhadores alocados na execução do contrato e depositados em conta corrente vinculada, bloqueada para movimentação, e aberta em nome da empresa **FORTALEZA SERVICOS EMPRESARIAIS EIRELI** junto a instituição bancária oficial, cuja movimentação dependerá de autorização prévia da POLÍCIA FEDERAL, que também terá permanente autorização para acessar e conhecer os respectivos saldos e extratos, independentemente de qualquer intervenção da titular da conta.
3. que a CONTRATANTE utilize o valor da garantia prestada para realizar o pagamento direto das verbas rescisórias aos trabalhadores alocados na execução do contrato, caso a CONTRATADA não efetue tais pagamentos até o fim do segundo mês após o encerramento da vigência contratual.

Brasília, de janeiro de 2022.

VITOR MORAES SOARES
Ordenador de Despesas da UG 200334
Substituto

DIEGO DE OLIVEIRA
FORTALEZA SERVICOS EMPRESARIAIS EIRELI



Documento assinado eletronicamente por **VITOR MORAES SOARES, Delegado(a) de Polícia Federal**, em 13/01/2022, às 17:49, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.](#)



Documento assinado eletronicamente por **Diego de Oliveira Barreto, Usuário Externo**, em 14/01/2022, às 14:27, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.](#)



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.dpf.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **21698388** e o código CRC **3C2D5F98**.

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 3/2022 - UASG 399002

Nº Processo: 509041012172021. Objeto: Prestação de serviços de assistência a saúde e odontológica, por meio de operadora, seguradora ou administradora de planos de saúde, com rede própria e/ou credenciada, na modalidade de contratação coletivo empresarial, nos termos da Lei 9.656, de 3 de junho de 1998 e devidamente autorizada pela Agência Nacional de Saúde Suplementar- ANS. (ver objeto completo no Edital Publicado neste sistema e no site da Codesa - www.codesa.gov.br e www.gov.br/compras/pt-br) Publicado neste sistema. Total de Itens Licitados: 2. Edital: 17/01/2022 das 08h00 às 12h00 e das 13h00 às 17h00. Endereço: Rua Izidro Benezath, 48, Enseada do Suá - Vitória/ES ou <https://www.gov.br/compras/edital/399002-5-00003-2022>. Entrega das Propostas: a partir de 17/01/2022 às 08h00 no site www.gov.br/compras. Abertura das Propostas: 31/01/2022 às 09h00 no site www.gov.br/compras. Informações Gerais: A contratação decorrente deste pregão será regida pela Lei nº 13.303, de 30 de junho de 2016 e pelo Regulamento Interno de Licitações e Contratos da CODESA. O objeto está dividido em 02 itens: Plano de saúde e Plano Odontológico..

DENIZE DA SILVA LASCOSQUE
Pregoeira

(SIASNet - 14/01/2022) 399002-99999-2022NE999999

COMPANHIA DOCAS DO RIO GRANDE DO NORTE
EXTRATO DE CONTRATO Nº 1/2022

Contrato nº 001/2022; Partes: COMPANHIA DOCAS DO RIO GRANDE DO NORTE - CODERN - CNPJ nº 34.040.345/0001-90 e ATI ATTALUS TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA. - CNPJ nº 03.153.813/0001-00; Objeto: SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE LICENÇA DE USO, IMPLEMENTAÇÃO, SUPORTE OPERACIONAL, HOSPEDAGEM EM CENTRO DE DADOS (DATACENTER) E DISPONIBILIZAÇÃO ATRAVÉS DA INTERNET, PARA GESTÃO DE UNIDADES JURÍDICAS E ADMINISTRATIVAS; Valor: R\$ 2.520,00 (dois mil quinhentos e cinquenta reais); Data da Assinatura: 13/01/2022; Signatários: ULISSES DANILo SILVA ALMEIDA, Diretor Presidente Substituto e FRANCISCO MONT'ALVERNE PIRES, Diretor Técnico-Comercial, pela Contratante; GEORGE BULHÕES DE LIMA, pela Contratada.

COMPANHIA DOCAS DO RIO DE JANEIRO
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 28/2021 - UASG 399008

Nº Processo: 50905006525202176. Objeto: Aquisição de materiais diversos (suprimentos de informática, escritório e papelaria, arquivamento, gêneros alimentícios, descartáveis, e enfrentamento da COVID-19)", conforme o que consta no Processo Administrativo nº 50905.006525/2021-76 e de acordo com as especificações constantes do Anexo I - Termo de Referência.. Total de Itens Licitados: 43. Edital: 17/01/2022 das 08h00 às 12h00 e das 13h00 às 17h00. Endereço: Rua Acre, Nº 21 - Centro, - Rio de Janeiro/RJ ou <https://www.gov.br/compras/edital/399008-5-00028-2021>. Entrega das Propostas: a partir de 17/01/2022 às 08h00 no site www.gov.br/compras. Abertura das Propostas: 01/02/2022 às 09h00 no site www.gov.br/compras. Informações Gerais: .

RODRIGO PANAZIO ZEITUNE
Pregoeiro

(SIASNet - 14/01/2022) 399008-39000-2022NE000001

Ministério da Justiça e Segurança Pública
SECRETARIA EXECUTIVA
DIRETORIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Espécie: TED nº 01, DE 10 DE OUTUBRO DE 2019; Processo 08006.000069/2019-11; Órgão/Entidade Descentralizadora - UG/Gestão Repassadora: Coordenação-Geral de Licitações e Contratos - CGL/200.005; Órgão/Entidade Descentralizada - UG/Gestão Recebedora: Universidade de Brasília/Centro de Apoio ao Desenvolvimento Tecnológico. Objeto: alterar os itens CLÁUSULA SEGUNDA - UG/GESTÃO REPASSADORA e UG/GESTÃO RECEBEDORA e CLÁUSULA TERCEIRA - JUSTIFICATIVA no 3.1 Motivação e no 3.3 Cronograma Físico do TED nº 1/2019, processo nº 08006.000069/2019-11, celebrado entre o Ministério da Justiça e Segurança Pública (MJSP) e a Universidade Brasília, por intermédio do Centro de Apoio ao Desenvolvimento Tecnológico - CDT/UnB, bem como alterar os Itens 3.1 Justificativa da proposição, 4 - CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO e 5 - DESCRIÇÃO DO PROJETO do Plano de Trabalho originário, com o propósito de desdobrar as atividades previstas no plano de trabalho original, bem como atualizar as atividades existentes para o alcance das metas. Consequentemente, o cronograma original de atividades está sendo alterado em alinhamento às alterações propostas para as metas e atividades. Entretanto, não haverá alteração no objeto, no valor global do TED e, tampouco, no cronograma dos desembolsos, os quais permanecerão os mesmos. Dessa forma, a vigência do Projeto permanecerá sem alteração com prazo de 36 (trinta e seis) meses a contar da data de assinatura do TED nº 1/2019 (10 de outubro de 2019).

Signatários: Rodrigo Lange - Diretor de Tecnologia da Informação e Comunicação (CPF xxx.698.019-xx) e Márcia Abrahão Moura - Reitora da Universidade de Brasília (CPF xxx.590.531-xx).

DEPARTAMENTO PENITENCIÁRIO NACIONAL
DIRETORIA DE POLÍTICAS PENITENCIÁRIAS
COORDENAÇÃO DE ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DE INSTRUMENTOS DE REPASSE
DIVISÃO DE ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DE INSTRUMENTOS DE REPASSE
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Espécie: Termo Aditivo de Alteração da Vigência Nº 000006/2022 ao Convênio Nº 822254/2015. Convenentes: Concedente: MINISTERIO DA JUSTICA E SEGURANCA PUBLICA, Unidade Gestora: 200324. Convenente: DIRETORIA-GERAL DE ADMINISTRACAO PENITENCIARIA, CNPJ nº 29394729000171. Pedido de reconsideração da prorrogação do convênio. Valor Total: R\$ 1.036.425,30, Valor de Contrapartida: R\$ 10.365,30, Vigência: 22/01/2022 a 21/07/2022. Data de Assinatura: 28/12/2015. Signatários: Concedente: JOSELIO AZEVEDO DE SOUSA, CPF nº 76792625353, Convenente: JOSIMAR PIRES NICOLAU DO NASCIMENTO, CPF nº 014.837.261-93.

DIRETORIA DO SISTEMA PENITENCIÁRIO FEDERAL
DIRETORIA DA PENITENCIÁRIA FEDERAL DE PORTO VELHO/RO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 2/2022 - UASG 200603 - PENIT.PORTO VELHO

Número do Contrato: 14/2020.

Nº Processo: 08120.005162/2019-06.

Pregão. Nº 17/2019. Contratante: PENITENCIARIA FEDERAL EM PORTO VELHO - RO. Contratado: 11.609.533/0001-91 - IMUNIZADORA PROTEGE COMERCIO E SERVICOS EIRELI. Objeto: O objeto deste instrumento consiste na prorrogação do prazo de vigência contratual por mais 12 (doze) meses, a contar de 28/02/2022 a 28/02/2023.. Vigência: 28/02/2022 a 28/02/2023. Valor Total Atualizado do Contrato: R\$ 41.900,89. Data de Assinatura: 14/01/2022.

(COMPRAZNET 4.0 - 14/01/2022).

POLÍCIA FEDERAL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 1/2022 - UASG 200334 - CGAD/DLOG/PF

Nº Processo: 08200.003536/2021-75.

Pregão. Nº 32/2021. Contratante: COORDENACAO GERAL DE ADMINISTRACAO CGAD/DLOG/.

Contratado: 38.054.508/0001-45 - FORTALEZA SERVICOS EMPRESARIAIS EIRELI. Objeto: Contratação de serviços continuados de empresa especializada na prestação de serviços continuados de limpeza e conservação, com fornecimento de todo o material de consumo e equipamentos necessários, para execução nas unidades da polícia federal em brasília/df, com disponibilização de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, que serão prestados nas condições estabelecidas no termo de referência, anexo do edital.. Fundamento Legal: LEI 10.520 / 2002 - Artigo: 1. Vigência: 17/01/2022 a 17/01/2023. Valor Total: R\$ 5.083.153,71. Data de Assinatura: 14/01/2022.

(COMPRAZNET 4.0 - 14/01/2022).

DIRETORIA TÉCNICO-CIENTÍFICA
INSTITUTO NACIONAL DE CRIMINALÍSTICA
EXTRATO DE CONTRATO Nº 3/2022 - UASG 200406 - DITEC/PF

Nº Processo: 08059.000016/2022-72.

Pregão Nº 6/2021. Contratante: DIRETORIA TECNICO-CIENTIFICA-DITEC/DPF.

Contratado: 61.032.892/0001-05 - LUNUS COMERCIO E REPRESENTACAO EIRELI. Objeto: Aquisição de espectrômetros raman portáteis, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no termo de referência, anexo do edital. Item 2. Fundamento Legal: LEI 10.520 / 2002 - Artigo: 1. Vigência: 17/01/2022 a 17/01/2023. Valor Total: R\$ 209.000,00. Data de Assinatura: 14/01/2022.

(COMPRAZNET 4.0 - 14/01/2022).

EXTRATO DE CONTRATO Nº 4/2022 - UASG 200406 - DITEC/PF

Nº Processo: 08201.000851/2020-50.

Inexigibilidade Nº 15/2021. Contratante: DIRETORIA TECNICO-CIENTIFICA-DITEC/DPF.

Contratado: 04.755.378/0001-56 - BRUKER DO BRASIL COMERCIO E REPRESENTACAO DE PRODUTOS C. Objeto: Aquisição de 01 (um) espectrômetro de ressonância magnética nuclear de 14.1 tesla (600 mhz para a frequência do 1h) a ser instalado no serviço de perícias de laboratório, no instituto nacional de criminalística, no complexo da polícia federal situado no setor policial sul, em brasília/df, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no projeto básico. Item 01.

Fundamento Legal: LEI 8.666 / 1993 - Artigo: 25 - Inciso: I. Vigência: 17/01/2022 a 17/01/2023. Valor Total: R\$ 6.810.914,22. Data de Assinatura: 14/01/2022.

(COMPRAZNET 4.0 - 14/01/2022).

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL NO ACRE
EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 2/2021 - UASG 200380 - SR/PF/AC

Número do Contrato: 1/2021.

Nº Processo: 08220.008609/2019-62.

Pregão. Nº 9/2020. Contratante: SUPERINTENDENCIA REGIONAL NO ESTADO DO AC. Contratado: 20.345.453/0001-67 - F M TERCERIZACAO EIRELI. Objeto: Prorrogar o prazo da vigência do Contrato nº 01/2021, por 12 (doze) meses, contemplando-se, nesta ocasião, o período de 01/02/2022 a 31/01/2023 , nos termos do art. 57, II, da Lei nº. 8.666, de 1993. Com a prorrogação, e adequação dos devidos ajustes referentes aos custos fixos não renováveis, o valor do contrato passará a ser o de R\$ 1.202.171,95 (um milhão, duzentos e dois mil, cento e setenta e um reais e noventa e cinco centavos). Vigência: 01/02/2022 a 31/01/2023. Valor Total Atualizado do Contrato: R\$ 1.202.171,95. Data de Assinatura: 13/01/2022.

(COMPRAZNET 4.0 - 13/01/2022).

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL EM ALAGOAS
RETIFICAÇÃO DE VALOR DO CONTRATO Nº 1/2022 - UASG 200358 - SR/PF/AL

Nº Processo: 08230.001519/2020-65

Publicação no DOU dia 14/01/2022, Seção 3, página 137 . Retifica o valor inserido no texto da publicação.

Onde se lê: Valor Total R\$ 626,40

Leia-se: Valor Total: R\$ 20.180,40